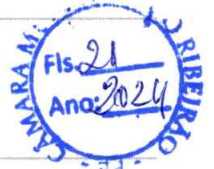


**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 - CMR -
CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO**

1 mensagem



CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>
Para: edna soares bandeira <dudasb@hotmail.com.br>

9 de abril de 2024 às 09:13

Prezados,

Em virtude da proximidade do vencimento do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 - CMR** previsto para **19/04/2024**, faz-se necessário a realização dos procedimentos para a possível prorrogação contratual, caso exista interesse.

Contudo, caso haja interesse na **PRORROGAÇÃO POR MAIS 06(Seis) MESES do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 - CMR**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de marketing digital, gestão das redes sociais Facebook e Instagram, e do Site da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão, **favor enviar intenção de prorrogação, acompanhada da documentação ATUALIZADA**, abaixo listada:

- **Habilitação Jurídica (Se houver alteração no período de 19/04/2023 até a presente data):**
 - a) Alterações do Contrato Social e ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor;
 - b) Documento oficial de identificação que contenha foto do(s) representante(s) (sócios) da empresa.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



- **Qualificação Econômico-Financeiro:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

- **Declarações:**

a) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública, conforme previsto no Art. 97, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Atenciosamente,

Itamar Melo da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão